



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1982 – OFICIALIZADA EM 04/07/1983
REGISTRADA PELA LEI Nº 6251/75 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 80228/77

e-mail: ftkdrio@ftkdrio.com.br

www.ftkdrio.com.br

Ofício circular n. 7722

Nota de Regulamento

Assunto:

Autorização para Realização de Evento

A Federação de Taekwondo do Estado do Rio de Janeiro denominada pela sigla FTKDERJ, através de seu Presidente e Diretoria, regula no presente instrumento, as condições e requisitos para que as Entidades Filiadas, Vinculadas e filiados à FTKDERJ possam realizar eventos de Taekwondo.

Considerando que a FTKDERJ é a única Entidade de Administração do Desporto Regional, filiada a Confederação Brasileira de Taekwondo, responsável pela organização da prática e gestão da modalidade no território do Estado do Rio de Janeiro informa o seguinte:

I – Todos os Filiados e Vinculados à FTKDERJ deverão, obrigatoriamente, solicitar a Entidade autorização para realizar eventos de taekwondo como: seminários, treinamentos, campeonatos e quaisquer atividades de competência da FTKDERJ, conforme previsão estatutária;

II – A autorização está, expressamente, prevista no Estatuto da Entidade e consta como um dos deveres dos filiados e vinculados, pedir autorização à FTKDERJ para promover eventos no Estado do Rio de Janeiro, conforme art. 14, V (primeira parte); do Estatuto da Entidade;

III – Desde já, a FTKDERJ informa que os Filiados e Vinculados que descumprirem este Ofício e, que promoverem eventos sem a prévia autorização da FTKDERJ, serão submetidos a Sindicância Administrativa podendo ser desfiliação, desvinculado ou sofrer a pena de exclusão da FTKDERJ conforme art. 12, incisos IV e VI do Estatuto da Entidade;

IV – Sem prejuízo das medidas supra citadas, a FTKDERJ levará ao conhecimento, dos Órgãos Públicos, qualquer atividade que seja realizada sem a permissão da Entidade Oficial na modalidade Taekwondo (FTKDERJ), para que tome as medidas cabíveis;

V - A FTKDERJ concederá autorização para o solicitante que:

- a) não possuir débitos financeiros na FTKDERJ;
- b) que não estiver cumprindo punição imposta pela FTKDERJ;
- c) estiver em dia com as demais obrigações estatutárias da FTKDERJ.



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1982 – OFICIALIZADA EM 04/07/1983
REGISTRADA PELA LEI Nº 6251/75 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 80228/77

e-mail: ftkdrio@ftkdrio.com.br

www.ftkdrio.com.br

VI – O pedido de autorização será válido após o solicitante assinar o Termo de Compromisso para a realização do Evento e pagar a taxa prevista no Regimento de Custas da FTKDERJ.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2010

Presidente da FTKDERJ

Diretor Técnico da FTKDERJ